PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN
CNPJ 08.357.667/0001-58
RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN
CEP 59955-000
Email: pmtananias@yahoo.com.br

Portaria nº 051/2020 – GP.

Concede Afastamento Temporário das Atividades Laborais à Servidores Considerandos do Grupo de Risco para a Covid-10 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as solicitações de servidores de risco à Covid-19;

Considerando os Atestados Médicos apresentados

Considerando o atestado médico apresentado comprovando pertencer ao Grupo de Risco à Covid-19;

Considerando a manifestação da Douta Procuradora Jurídica deste Município através do Parecer Normativo nº 001/2020;

Considerando as disposições da Decreto Municipal 019, de 23 de março de 2020;

Considerando as disposições da Portaria nº 019.2/2020, de 27 de março de 2020, que regulamenta os afastamentos temporários de servidores pertencentes ao Grupo de Risco para a Covid-19;

Considerando a instauração do Processo Administrativo de nº 0009.06.2020-GP;

Considerando o dever de preservar a saúde e vida dos nossos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo discriminados, em caráter excepcional e temporário, face pertencer a Grupo de Risco para Covid-19, afastamento de 30 (trinta) dias das suas atividades laborais.

§ 1º - Os servidores afastados pela presente Portaria, são:

I - PAULA GERMANO LEITE DE ABRANTES – Matrícula 047;

II - FABIANA ISTER GOMES DE OLIVIEIRA – Matrícula 001;

III - NEURACY MARIA DOS SANTOS APOLÔNIO – Matrícula 276;

IV - ADEMAR MENDES SARMENTO – Matrícula 131;

V - MARIA DE FÁTIMA – Matrícula 001.1;

VI - MARIA ROSIMERE NUNES – Matrícula 003;

VII - FRANCISCA KERLANDIA DA SILVA GONÇALVES – Matrícula 002.

Parágrafo Único. O afastamento de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Atestado Médico apresentado, assim como de acordo com a legislação local pertinente.

Art. 2º O período de afastamento do referido servidor será de 10 de junho de 2020 a 10 de julho de 2020, devendo o mesmo retornar as suas atividades laborais em 13 de julho de 2020.

Parágrafo Único. Caso haja arrefecimento da pandemia no nosso Município, o afastamento concedido será suspenso, devendo o referido servidor ser imediatamente notificado do do seu retorno ou, caso permanência, da prorrogação.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 10 de junho de 2020.

Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome
PREFEITA MUNICIPAL